PAINEL Hubist.

GUIA DE ADEQUAÇÃO · VERSÃO 1.2 · NOVEMBRO DE 2026

Virada de 2027 no SAP Business One

CBS, IBS e o fim do PIS e da Cofins, passo a passo

As possibilidades de adequação do código de imposto, do CST, das fórmulas, das contas e da determinação, com exemplos e a base legal ao lado. Localização Brasil, versão 10.0.

VIRADA 01/01/2027 CBS NO SENADO ATÉ 15/12

LC 214/2025 · Regulamento da CBS (Decreto 12.955/2026) · NT 2025.002-RTC · OT CFC 1/2026

Marco Coelho

Contador · Consultor SAP Business One · CRCSP 338736/O-0

VERSÃO 1.2 · SITUAÇÃO EM 24/11/2026

Como usar este guia

Em 1º de janeiro de 2027 a CBS passa a ser cobrada, o PIS e a Cofins deixam de existir e o IBS vai para 0,05% estadual e 0,05% municipal. No SAP Business One, isso mexe em código de imposto, CST, fórmula, conta contábil, determinação, preço e nas operações de 2026 que ainda vão aparecer em 2027.

O guia segue a ordem do trabalho, do diagnóstico da base às exceções. Em cada ponto há as **possibilidades de adequação**, a que recomendamos e um **exemplo básico**.

COMO LER AS MARCAÇÕES

- **Definido:** está na lei, no regulamento, na nota técnica ou na documentação oficial da SAP.
- **Ainda depende:** falta norma, resolução ou nota técnica. O guia diz o que adotar até lá e por quê.
- **A testar:** comportamento do sistema que a documentação não esclarece. Precisa de teste numa cópia da base.

ANTES DE QUALQUER ALTERAÇÃO

- Faça tudo primeiro numa **cópia da base de produção**, com notas de teste emitidas em **homologação** com data de 2027.
- Os parâmetros do add-on fiscal variam de fornecedor para fornecedor: confirme o nome e o efeito de cada um na documentação do seu add-on.

Neste guia

Nº	SEÇÃO	Nº	SEÇÃO
01	O que muda em 01/01/2027	09	Operações de 2026 lançadas em 2027
02	Diagnóstico da base	10	Situações especiais
03	Alíquotas pelo período válido	11	Preços, listas e contratos
04	CST do PIS e da Cofins	12	Split payment e recolhimento pelo adquirente
05	Fórmula, custo e total do documento	13	Descrições de códigos e atributos
06	Contas contábeis	14	Roteiro da virada e checklist
07	Compras e crédito	15	O que ainda pode mudar
08	Determinação e carga em massa	16	Base normativa

O QUE MUDOU NA VERSÃO 1.2

- **Seção 1.1:** alíquota da CBS em 24/11/2026; os 8,5% da Fazenda não entram no sistema.
- **Seções 5.2, 7, 9, 10.5 e 14:** NT 2026.005 na NF-e em 14/12/2026; NT 2026.008 v1.01 (VB01–10); NT 2025.002 v1.53 (devolução).
- **Seções 2, 12 e 14:** destaque de 2026, Piloto da CBS e API do RAD.

SEÇÃO 01

O que muda em 01/01/2027

TRIBUTO	ATÉ 31/12/2026	A PARTIR DE 01/01/2027	BASE
CBS	0,9%, destacada; recolhimento dispensado para quem cumpre as obrigações acessórias	**Cobrada.** Alíquota de referência fixada pelo Senado **menos 0,1 ponto** em 2027 e 2028	LC 214, arts. 346, 347 e 349; Decreto 12.955/2026
IBS UF	0,1%	**0,05%** em 2027 e 2028	LC 214, arts. 343 e 344
IBS Mun	0%	**0,05%** em 2027 e 2028	LC 214, art. 344
PIS e Cofins	Cobrados	**Extintos**, inclusive monofásico e substituição tributária	ADCT, art. 126, II; LC 214, art. 542
IPI	Cobrado	Zerado, exceto produtos da Zona Franca de Manaus	ADCT, art. 126, III
IS	Não existe	Cobrança prevista para **02/02/2027**, só para os bens sujeitos ao imposto	MP 1.399/2026
ICMS e ISS	Cobrados	**Sem mudança**; começam a cair só em 2029	ADCT, art. 128

Tabela 1 · Os tributos na virada de 2027

1.1 A alíquota da CBS ainda depende do Senado

A alíquota de referência da CBS é fixada por **resolução do Senado**, com base no cálculo do TCU (LC 214, art. 349). O TCU calculou **11,3%** em 28/10/2026. Segundo a Agência Senado, o Senado tem até **15/12/2026** para fixar a alíquota; enquanto a resolução não sair, vale provisoriamente o cálculo do TCU (art. 349, § 2º). Em 2027, a CBS é essa referência **menos 0,1 ponto** (LC 214, art. 347). Com 11,3%, o número no sistema será **11,2%**.

Situação em 24/11/2026: nada votado. Em 18/11, a Comissão de Assuntos Econômicos discutiu o hiato de conformidade (22,6% pela estimativa da Receita, 15,9% pela do TCU) e pediu ao TCU e à Fazenda o detalhe dos estudos.

> **8,5% NÃO É A ALÍQUOTA DA NOTA**
> Em 17/11, no Senado, o ministro da Fazenda citou **8,5%** como a alíquota **média efetiva** da CBS, já considerando as reduções e os regimes específicos. Não é a alíquota de referência e **não vai para o código de imposto**. O que entra no período válido de 2027 é a referência fixada pelo Senado (ou a do TCU, enquanto ela não sair) menos 0,1 ponto.

Por isso, deixe a linha de 2027 preparada e preencha a alíquota quando a resolução sair.

1.2 Imposto Seletivo: começa em fevereiro

A **MP 1.399/2026**, publicada em 04/11/2026, define as alíquotas do Imposto Seletivo para 2027 com cobrança a partir de **02/02/2027**, num regime de implementação gradual até 31/12/2027.

O IS só alcança bens específicos (veículos, aeronaves, embarcações, fumígenos, bebidas alcoólicas e açucaradas, bens minerais e concursos de prognósticos).

Na NF-e, o grupo do IS só entra quando o **cClassTrib do IS** ou o **NCM** do item exigir (regras UB01–10 a UB01–30, implementação futura). **Não crie linha de IS em código de imposto de item que não está sujeito ao imposto.**

> **FONTE**
> LC 214/2025, arts. 343, 344, 346, 347, 349 e 542 · EC 132/2023, ADCT, arts. 126 a 128 · TCU, notícia de 28/10/2026 · Agência Senado, notícias de 17 e 18/11/2026 · Ministério da Fazenda, notícia de 05/11/2026 (MP 1.399/2026) · NT 2025.002–RTC, regras UB01, UB18, UB37 e UB56.

SEÇÃO 02

Diagnóstico da base

Antes de alterar qualquer coisa, levante o que existe. Quase todos os problemas da virada aparecem aqui: atributo de 2026 com base zero, código sem IBS municipal, CST que não pode ser trocado, conta de despesa preenchida onde não deveria.

PASSO 1 Listar os códigos de imposto em uso

- Todos os códigos usados nos documentos dos últimos 12 meses, de venda e de compra.
- Para cada código: as linhas (ICMS, IPI, PIS, Cofins, CBS, IBS UF, IBS Mun, IS), o CST de cada linha e a fórmula de cálculo.
- Separe os códigos em três grupos: **venda**, **compra com crédito** e **compra sem crédito**.

PASSO 2 Conferir os tipos de imposto e os atributos de 2026

- Alíquota e base de cada atributo (base tributada, isenta e outras).
- Se o atributo está marcado como **"Incluído no preço"** ou **"Isento"**, e quais contas estão preenchidas.
- Se o IBS municipal está cadastrado como **imunidade ou não incidência**, com base zero (comum em 2026, porque a alíquota era 0%).

PASSO 3 Conferir os parâmetros do add-on fiscal

- Se a CBS e o IBS de 2026 estão configurados para **só destacar** ou para **contabilizar**.
- Se o imposto está marcado como **dentro ou fora do custo** e se **soma ao total do documento**.
- Qual campo de valor de imposto a fórmula alimenta (o add-on pode usar mais de um).

PASSO 4 Mapear utilizações e determinações

- Quais utilizações existem para venda, compra, devolução, remessa, retorno e bonificação.
- Se há utilização separada para compras **sem direito a crédito** (uso e consumo pessoal, por exemplo).

PASSO 5 **Separar o que é de 2026**

- Pedidos e notas de compra de 2026 que serão lançados em janeiro.
- Vendas de 2026 com risco de devolução em 2027.
- Contratos e faturamentos recorrentes que atravessam a virada.

EXEMPLO · O QUE O DIAGNÓSTICO COSTUMA ENCONTRAR

Código 5102 com ICMS, IPI, PIS, Cofins, CBS e IBS UF, **sem linha de IBS municipal**. Em 2026 passava, porque a alíquota municipal era 0%. Em 2027 a nota precisa trazer o IBS municipal a 0,05% (regra UB37), e a base ficaria errada sem essa linha.

CONFIRA TAMBÉM O DESTAQUE DE 2026

Em 19/11/2026, a Receita Federal, o Comitê Gestor do IBS e o CFC informaram que identificaram mais de **25 mil profissionais da contabilidade** responsáveis por empresas com indícios de **não destaque ou destaque parcial** de CBS e IBS nos documentos fiscais, e que farão uma ação de orientação.

- No diagnóstico, confira se as notas de 2026 já saem com o grupo de IBS e CBS preenchido em todos os códigos de venda.
- O programa de conformidade de 2026 mantém quem descumpriu as obrigações acessórias se, entre outros critérios, **corrigir as inconsistências até 31/12/2026** e indicar um profissional da contabilidade responsável (Ato Conjunto RFB/CGIBS 5/2026, art. 2º, § 1º).

FONTE

Receita Federal, notícia de 19/11/2026 (orientação sobre o destaque de CBS e IBS) · Ato Conjunto RFB/CGIBS 5/2026, arts. 2º e 3º · NT 2025.002–RTC, regra UB37.

SEÇÃO 03

Alíquotas pelo período válido

Na localização Brasil, cada atributo de tipo de imposto tem o **período válido**, com o campo **"Efetivo desde"**. Basta incluir uma linha com **01/01/2027** e os novos valores. É o caminho que exige menos mudança: **não cria código novo e não mexe nas determinações**.

3.1 As possibilidades

CAMINHO	COMO FUNCIONA	QUANDO USAR
A · Período válido (recomendado)	Nova linha "Efetivo desde 01/01/2027" nos atributos de CBS, IBS UF, IBS Mun, PIS e Cofins	Na maioria dos códigos. Resolve alíquota e base sem tocar em código e determinação
B · Códigos novos "2027"	Cópia de cada código com os valores de 2027 e troca na determinação na virada	Quando a estrutura do código também precisa mudar (linhas novas, outra fórmula) e o volume é pequeno
C · Alteração direta na virada	Trocar alíquotas e bases no dia 31/12, depois do último faturamento	Não recomendado: sem teste prévio e sem histórico de 2026 no atributo

Tabela 2 · Formas de levar as alíquotas de 2027 para o sistema

3.2 Passo a passo pelo período válido

PASSO 1 IBS UF: 0,05%

Nova linha com "Efetivo desde" 01/01/2027, **alíquota 0,05** e **base tributada 100%**. Já pode ser feito: a alíquota está na lei (art. 344) e a NT já valida 0,05% para notas de 2027 e 2028 (regra UB18).

PASSO 2 IBS municipal: 0,05%, revendo o atributo

Mesma coisa: **alíquota 0,05** e **base tributada 100%** (art. 344; regra UB37). Atenção ao atributo de 2026: se ele está como **imunidade ou não incidência**, com base zero, a linha de 2027 precisa trocar isso. Se o código não tem linha de IBS municipal, ela precisa ser incluída.

PASSO 3 CBS: linha preparada, alíquota depois

Crie a linha de 01/01/2027 com **base tributada 100%** e preencha a alíquota quando o Senado fixar a referência. Em 2027, o valor a informar é a referência **menos 0,1 ponto**. A NT exige que a alíquota da nota seja a vigente para o período (regra UB56).

PASSO 4 PIS e Cofins: alíquota zero e base em Outras

Linha de 01/01/2027 com **alíquota 0** e **base em Outras 100%**. A linha continua no código porque a NT ainda exige os grupos do PIS e da Cofins na nota (veja a seção 04). Zerar evita cobrança em dobro: PIS e Cofins calculados ao lado da CBS.

EXEMPLO · CÓDIGO DE VENDA DE MERCADORIA (CFOP 5102)

- **ICMS** 18%: igual. Nenhuma ação (o ICMS só começa a cair em 2029).
- **IPI** 0%: igual para a maioria dos produtos. Conferir os produtos da Zona Franca.
- **PIS** 0,65%, CST 01: período válido com alíquota 0 e base em Outras; CST 08 na virada.
- **Cofins** 3%, CST 01: período válido com alíquota 0 e base em Outras; CST 08 na virada.
- **CBS** 0,9%: período válido; 11,2% se o Senado confirmar 11,3%.
- **IBS UF** 0,1%: período válido com 0,05%.
- **IBS Mun** 0% (não incidência): período válido com 0,05% e base tributada 100%.

A TESTAR: DATA DO DOCUMENTO OU DATA DE LANÇAMENTO?

A documentação da SAP não diz se o período válido é escolhido pela **data do documento** ou pela **data de lançamento**. Isso importa para notas de compra de 2026 lançadas em janeiro e para documentos com datas diferentes. Teste os dois casos na cópia da base antes da virada.

FONTE

SAP Business One 10.0, Localização Brasil: janela Códigos de imposto e Valores de atributo (SAP Help Portal) · LC 214/2025, arts. 344 e 347 · NT 2025.002–RTC, regras UB18, UB37 e UB56.

SEÇÃO 04

CST do PIS e da Cofins

O período válido muda alíquota e base, mas **não muda o CST**. E o CST do PIS e da Cofins precisa mudar: os códigos de hoje (01, 02, 04, 05, 06, 50 a 56 e outros) pressupõem uma contribuição que deixa de existir.

4.1 O que a NT exige hoje

A NT 2025.002–RTC ainda **rejeita** a NF-e sem o grupo do PIS (rejeição 745) e sem o grupo da Cofins (rejeição 748). Ainda não há nota técnica com a regra para notas emitidas a partir de 2027. Até ela sair, não dá para afirmar se os grupos deixam de existir ou se vão zerados.

4.2 A orientação que adotamos até a NT sair

Manter os grupos e informar que **não há incidência**. É o que acontece: sem a contribuição, não há incidência. Não é isenção nem alíquota zero, que pressupõem um tributo que continua existindo. Na tabela de CST, isso se resume a dois códigos:

ATÉ 2026	A PARTIR DE 2027	GRUPO NO XML
Saídas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 49	**08** · Operação sem incidência da contribuição	PISNT / COFINSNT, só com o CST
Entradas: 50 a 56, 60 a 67, 70 a 73, 75, 98 e 99	**74** · Operação de aquisição sem incidência da contribuição	PISOutr / COFINSOutr, com base, alíquota e valor zerados

Tabela 3 · De-para do CST do PIS e da Cofins (descrições das Tabelas 4.3.3 e 4.3.4 da EFD-Contribuições)

O CST 74 só aparece em **nota própria de entrada**, como importação ou entrada emitida pela empresa. Eventual desoneração do produto passa a morar no **cClassTrib da CBS e do IBS**, não mais no CST do PIS e da Cofins.

```
<!-- Saída: PIS sem incidência -->
<PIS>
  <PISNT>
    <CST>08</CST>
  </PISNT>
</PIS>
<!-- Entrada com nota própria -->
<PIS>
  <PISOutr>
    <CST>74</CST>
    <vBC>0.00</vBC>
    <pPIS>0.0000</pPIS>
    <vPIS>0.00</vPIS>
  </PISOutr>
</PIS>
```

4.3 Onde trocar no SAP Business One

Pela documentação da SAP, a linha do código de imposto tem o campo **Código CST de entrada**, e o par de entrada e saída é cadastrado em **Administração › Configuração › Finanças ›**

Imposto › Nota Fiscal › Código CST. E **um CST em uso não pode ser modificado nem eliminado**, só a descrição.

CAMINHO	COMO FUNCIONA	PRÓS E CONTRAS
A · Par novo 74/08 (recomendado)	Cadastrar um registro de CST com 74 (entrada) e 08 (saída) para o PIS e outro para a Cofins. Na virada, apontar as linhas de PIS e Cofins dos códigos para eles	Não cria código de imposto. Exige a troca na virada, depois do último faturamento de 2026
B · Códigos novos "2027"	Os códigos de 2027 já nascem com o CST 08/74 e a determinação troca na virada	Faz sentido se o código já vai ser recriado por outro motivo (seção 03, caminho B)

Tabela 4 · Formas de levar o CST de 2027 para o sistema

> **SE A NT MUDAR A REGRA**
> Se a nota técnica de 2027 mandar suprimir os grupos de PIS e Cofins, as linhas deixam de ser necessárias e a configuração muda. Até lá, **não retire** as linhas de PIS e Cofins dos códigos: a nota seria rejeitada (745 e 748).

> **FONTE**
> ADCT, art. 126, II · LC 214/2025, art. 542 · NT 2025.002–RTC: rejeições 745 e 748 (regras Q01–20 e S01–20) · SAP Business One 10.0, Localização Brasil: janela Códigos CST · EFD-Contribuições, Tabelas 4.3.3 e 4.3.4.

SEÇÃO 05

Fórmula, custo e total do documento

A CBS e o IBS são cobrados **"por fora"**: não integram a própria base de cálculo (LC 214, art. 12, § 2º, I). Isso muda três coisas no sistema: a base da fórmula, o lugar do imposto no custo do item e a soma ao total do documento.

5.1 A fórmula da base

Uma fórmula comum para a base da CBS e do IBS no SAP Business One é esta:

```
BaseAmt = (TotalB * Base) + IS_TaxAmt - (ICMS_TaxAmt + PIS_TaxAmt + COFINS_TaxAmt)
TX_pef  = Rate * (1 - Reducao2)
TaxAmt  = TX_pef * BaseAmt
```

Ela segue a regra da NT para a base do IBS e da CBS (regra UB16–10, rejeição 1104): soma o Imposto Seletivo e subtrai os tributos que ficam fora da base. Em 2027, com PIS e Cofins zerados, continua funcionando sem alteração. Se o estado incluir a CBS e o IBS na base do ICMS, a ordem do cálculo muda: veja a seção 5.4.

> **PONTO DE CONFERÊNCIA**
>
> A regra UB16–10 manda subtrair também o **ICMS de partilha para a UF de destino (vICMSUFDest)**, o **FCP**, o **FCP de destino**, o **ICMS monofásico** e o **ISSQN**, além do desconto. Se a empresa tem essas operações e a fórmula só subtrai ICMS, PIS e Cofins, a base da CBS e do IBS sai maior que a da NT.
>
> A regra ainda está marcada como **implementação futura, aguardando orientação normativa**. Mesmo assim, é a referência oficial do cálculo: ajuste a fórmula para não depender de rejeição para descobrir a diferença.

O parâmetro de redução da fórmula (**Reducao2** no exemplo) é o que aplica as reduções da LC 214, como 30% para profissões regulamentadas (art. 127) e 60% para saúde, educação e outros (art. 128). O percentual acompanha o cClassTrib da operação.

5.2 Fora do custo e somado ao total

PONTO	COMO DEVE FICAR EM 2027	BASE
Custo do item na compra com crédito	CBS e IBS **fora do custo**: vão para o ativo (a recuperar)	NBC TG 16, item 11; OT CFC 1/2026, itens 10 e 14.2
Custo do item na compra sem crédito	CBS e IBS **no custo** ou na despesa	OT CFC 1/2026, item 12
Receita da venda	Pelo valor **líquido**: CBS e IBS não integram a receita	NBC TG 47, item 47; OT CFC 1/2026, itens 4.2, 5 e 6
Total do item na NF-e	Em 2027 o vItem **soma** vIBS, vCBS, vIS e o IBS e a CBS monofásicos (vTotIBSMonoItem e vTotCBSMonoItem); em 2025 e 2026 não soma	NT 2026.008 v1.01, regra VB01–10 (implementação futura)
Total geral da NF-e	Novo campo vNFTot, soma dos vItem	NT, regra W60–10 (implementação futura)

Tabela 5 · Onde a CBS e o IBS ficam no documento e no custo

5.3 As possibilidades no add-on fiscal

Em 2026, muitas bases configuraram a CBS e o IBS **só para destaque**, sem lançamento contábil, porque o ano-teste dispensa o recolhimento para quem cumpre as obrigações acessórias. Em 2027 a CBS é cobrada. O que fazer depende de como a base está hoje:

SITUAÇÃO EM 2026	RISCO EM 2027	ADEQUAÇÃO
Imposto só destacado, sem contabilização	Nota sai certa, mas o passivo e o crédito não aparecem na contabilidade	Ligar a contabilização no parâmetro do add-on e no tipo de imposto; ajustar a fórmula para o campo de valor que gera lançamento
Imposto contabilizado, mas dentro do custo	CBS e IBS das compras viram custo e não crédito; a venda não soma o imposto ao total	Marcar o imposto como **fora do custo** e conferir o lançamento e o total do documento

SITUAÇÃO EM 2026	RISCO EM 2027	ADEQUAÇÃO
Imposto contabilizado fora do custo	Baixo, se as contas estiverem certas	Conferir as contas (seção 06) e testar uma nota de venda e uma de compra com data de 2027

Tabela 6 · Adequação conforme a configuração de 2026

O nome do parâmetro e o campo de valor que a fórmula deve alimentar mudam de add-on para add-on. Confirme com a documentação do fornecedor qual campo gera o lançamento contábil e qual soma ao total.

5.4 CBS e IBS na base do ICMS e do ISS

A LC 214 tira o ICMS, o ISS, o PIS e a Cofins da base da CBS e do IBS de 2026 a 2032 (art. 12, § 2º, V; ADCT, art. 133). O caminho inverso não está na lei: **nenhuma norma federal diz se a CBS e o IBS entram ou não na base do ICMS e do ISS**. Com isso, a resposta está vindo de cada estado e de cada município.

NORMA	O QUE DIZ
Constituição, art. 153, § 6º, IV	O Imposto Seletivo **integra** a base do ICMS, do ISS, do IBS e da CBS
LC 87/1996, art. 13, § 1º, III (incluído pela LC 227/2026)	Imposto Seletivo na base do ICMS a partir de 01/01/2027. Não fala da CBS nem do IBS
Constituição, art. 156-A, § 1º, IX	O IBS não integra a própria base nem a do IS, da CBS e do PIS. Não cita ICMS nem ISS
LC 214/2025, art. 12, § 2º, V · ADCT, art. 133	ICMS, ISS, PIS e Cofins **fora** da base da CBS e do IBS
LC 214/2025, art. 4º, § 5º	A CBS e o IBS não alteram a base do ITCMD e do ITBI. Não cita o ICMS
LC 116/2003, art. 7º	Base do ISS: "o preço do serviço"

Tabela 7 · O que as normas federais dizem sobre a base do ICMS e do ISS

A posição dos estados

- **São Paulo:** Respostas à Consulta **33.083/2026** (DOE 05/02/2026) e **40.123/2026** (DOE 09/11/2026). Em 2026, a CBS e o IBS **não** integram a base do ICMS. A partir de 2027, integram "quando efetivamente exigíveis", porque compõem o valor da operação (LC 87/1996, art. 13). A RC 40.123 não respondeu sobre fórmula, redução de base nem tratamentos específicos.
- **Paraná:** SEFA-PR, Consulta 48/2026 (perguntas 2647 e 2854 do SAC). Mesma posição, com o método de cálculo: valor sem tributos, mais o IS quando devido; CBS e IBS por fora; ICMS por dentro sobre a soma.
- **Demais estados:** não encontramos ato oficial até 24/11/2026. Confirme na SEFAZ de cada estado em que a empresa tem operação. O tema também já chegou ao Judiciário.

O cálculo não entra em looping

A dúvida comum: se o ICMS inclui a CBS e a CBS exclui o ICMS, um depende do outro. Não depende. A base da CBS e do IBS é o valor **sem** ICMS; o ICMS vem depois, **por dentro**, sobre esse valor somado à CBS e ao IBS. É o método publicado pela SEFA-PR.

> **EXEMPLO · VENDA DE R$ 100 SEM TRIBUTOS, ICMS DE 18%**
>
> Premissa: CBS de 11,2% e IBS de 0,1%.
>
> - **CBS:** R$ 100,00 × 11,2% = R$ 11,20. **IBS:** R$ 0,05 estadual + R$ 0,05 municipal.
> - **Base do ICMS:** (R$ 100,00 + R$ 11,20 + R$ 0,10) ÷ (1 − 0,18) = **R$ 135,73**.
> - **ICMS:** R$ 135,73 × 18% = **R$ 24,43**. Valor do produto na nota, com o ICMS dentro: R$ 124,43. Total da nota: R$ 135,73.
> - **Sem a CBS e o IBS na base:** ICMS de R$ 21,95 e total de R$ 133,25. A diferença é de **R$ 2,48 de ICMS**.

Quando o preço cadastrado no sistema já tem o ICMS dentro, a mesma conta sai só do preço e das alíquotas:

```
t        = AliqCBS + AliqIBS_UF + AliqIBS_Mun
BaseICMS = Preco * (1 + t) / (1 + AliqICMS * t)
ICMS     = BaseICMS * AliqICMS
BaseCBS  = Preco - ICMS
```

Com preço de R$ 124,43, a fórmula devolve base de ICMS de R$ 135,73, ICMS de R$ 24,43 e base da CBS e do IBS de R$ 100,00: os mesmos valores do exemplo. Nenhum imposto precisa do valor do outro para ser calculado. Se houver IS, ele entra no valor antes da CBS e do IBS.

> **NO SAP BUSINESS ONE**
>
> - **A posição é por estado.** Antes de mudar a fórmula do ICMS, confirme o entendimento da UF de cada operação. Incluir a CBS e o IBS onde o estado não adota esse entendimento gera ICMS a maior.
> - **A testar:** se a fórmula do ICMS no add-on aceita usar o valor ou a alíquota da CBS e do IBS. Se não aceitar, a fórmula acima depende só do preço e das alíquotas. Confirme o nome dos campos com o fornecedor.
> - **Ainda depende:** redução de base de cálculo, ICMS-ST, DIFAL e FCP com a CBS e o IBS na base não têm orientação nos atos citados. Não parametrize esses casos por suposição.

No ISS, a decisão é de cada município

A LC 116/2003 fixa a base do ISS no preço do serviço (art. 7º) e nada diz sobre a CBS e o IBS. Se o município entender que eles integram o preço, a conta é a mesma do ICMS, com a alíquota do ISS. Confirme a orientação do município de cada prestação.

EXEMPLO · SERVIÇO DE R$ 100 SEM TRIBUTOS, ISS 5%, MESMAS PREMISSAS

- **Sem a CBS e o IBS na base:** base de R$ 105,26, ISS de R$ 5,26, total de R$ 116,56.
- **Com a CBS e o IBS na base:** (R$ 100,00 + R$ 11,30) ÷ (1 – 0,05) = base de R$ 117,16, ISS de R$ 5,86, total de R$ 117,16.

FONTE

LC 214/2025, arts. 4º, § 5º, 12, § 2º, 127, 128 e 347 · Constituição, arts. 153, § 6º, IV, e 156-A, § 1º, IX; ADCT, art. 133 · LC 87/1996, art. 13, § 1º (com a LC 227/2026) · LC 116/2003, art. 7º · SEFAZ-SP, RC 33.083/2026 e RC 40.123/2026 · SEFA-PR, Consulta 48/2026 · NT 2025.002-RTC, regras UB16-10 e W60-10 · NT 2026.008 v1.01, regra VB01-10 · Orientação Técnica CFC nº 1/2026 · NBC TG 16, item 11 · NBC TG 47, item 47.

SEÇÃO 06

Contas contábeis

6.1 O que diz a documentação da SAP

- **Incluído no preço** significa que o preço já contém o imposto.
- **Conta de despesas do imposto sobre compra** e **Conta de débito de imposto sobre venda** só ficam disponíveis com "Incluído no preço" ou "Isento" marcados.
- **% não dedutível** e **Conta não dedutível** só ficam disponíveis quando nenhum dos dois está marcado.

6.2 Configuração recomendada

CBS e IBS: "Incluído no preço" desmarcado. "Incluído no preço" é o mecanismo do imposto por dentro, próprio do PIS e da Cofins até 2026.

CAMPO DO ATRIBUTO	O QUE REGISTRAR	BASE
Impostos a pagar sobre venda	Passivo circulante: **CBS a recolher** e **IBS a recolher**	OT CFC 1/2026, itens 6 e 16.1
Impostos a recuperar sobre compra	Ativo circulante: **CBS a recuperar** e **IBS a recuperar**	OT CFC 1/2026, itens 10 e 14.2
% não dedutível e Conta não dedutível	Parte sem direito a crédito: custo ou despesa	LC 214, art. 57; OT CFC 1/2026, item 12

CAMPO DO ATRIBUTO	O QUE REGISTRAR	BASE
Conta de despesas sobre compra / Conta de débito sobre venda	Não se aplicam à CBS e ao IBS	Documentação SAP; OT CFC 1/2026, item 16.2

Tabela 8 · Contas dos atributos de CBS e IBS

- **CBS e IBS em contas separadas é obrigatório:** o crédito de um não paga o outro (LC 214, art. 47, § 1º, I). IBS UF e IBS Mun na mesma conta é coerente: a lei separa CBS de IBS, não as parcelas do IBS.
- **Crédito a apropriar (opcional):** o crédito só nasce quando o débito do fornecedor é extinto (art. 47). O CFC admite controlar esse intervalo numa conta específica e reclassificar quando a condição se cumpre (OT 1/2026, itens 11.1 e 15.1).
- **PIS e Cofins:** "Incluído no preço" marcado está correto até 2026. A partir de 2027, com alíquota zero, nada é lançado.

> **A TESTAR: CONTA NÃO DEDUTÍVEL**
> A documentação da SAP não diz se o valor lançado na **Conta não dedutível** vai para o custo do item ou para despesa. Antes de usar o % não dedutível nas compras sem crédito, teste numa cópia da base e confira o lançamento e o custo médio do item.

6.3 Exemplo de lançamentos

Valores simplificados, sem ICMS, com CBS de 11,2% e IBS de 0,1% (premissa de 11,3% do TCU).

> **EXEMPLO · VENDA DE R$ 10.000**
> - **D** Clientes: R$ 11.130,00
> - **C** Receita de vendas: R$ 10.000,00
> - **C** CBS a recolher: R$ 1.120,00
> - **C** IBS a recolher: R$ 10,00

> **EXEMPLO · COMPRA DE MERCADORIA DE R$ 2.000 COM CRÉDITO**
> - **D** Estoque: R$ 2.000,00
> - **D** CBS a recuperar: R$ 224,00
> - **D** IBS a recuperar: R$ 2,00
> - **C** Fornecedores: R$ 2.226,00

Na apuração do mês, a CBS a recolher é compensada pela CBS a recuperar, e o IBS pelo IBS, sem cruzar os dois. Com o split payment, a baixa do passivo e do contas a receber acontece na liquidação financeira (seção 12).

> **FONTE**
> SAP Business One 10.0, Localização Brasil: janela Códigos de imposto (SAP Help Portal) · LC 214/2025, arts. 47 e 57 · Orientação Técnica CFC nº 1/2026, itens 4.2, 5, 6, 10, 11.1, 12, 14.2, 15.1, 16.1, 16.2 e 22.1.

SEÇÃO 07

Compras e crédito

Nas compras, a pergunta é sempre a mesma: **essa aquisição dá crédito de CBS e IBS?** A resposta define o código de imposto, a conta e o custo do item.

7.1 A regra do crédito

- O contribuinte do regime regular pode creditar a CBS e o IBS de **tudo o que adquire**, exceto o que é de **uso ou consumo pessoal** (art. 57) e as demais exceções da lei (art. 47).
- O crédito corresponde aos valores **destacados no documento fiscal e extintos** (art. 47, § 2º, I). A apropriação é separada para CBS e IBS e depende de documento fiscal eletrônico idôneo (art. 47, § 1º).
- Enquanto nem o split payment nem o recolhimento pelo adquirente estiverem implementados, basta o **destaque correto** na nota (art. 48).

GRUPO	EXEMPLOS DA LEI (ART. 57)
Bens e serviços de uso pessoal	Joias, pedras e metais preciosos; obras de arte e antiguidades; bebidas alcoólicas; derivados do tabaco; armas e munições; bens e serviços recreativos, esportivos e estéticos, salvo quando usados preponderantemente na atividade (§ 3º)
Fornecidos sem custo ou abaixo do mercado	Ao próprio contribuinte pessoa física, a sócios e administradores, a empregados e a seus parentes, como imóvel residencial e veículo com seguro e combustível (§ 1º)
Não são uso pessoal (§ 3º, IV)	Uniformes, EPI, alimentação no estabelecimento, saúde e creche no estabelecimento, planos de saúde por acordo coletivo, benefícios educacionais e vale-transporte, refeição e alimentação

Tabela 9 · O que é uso ou consumo pessoal (LC 214, art. 57, com a LC 227/2026)

7.2 Códigos de compra: as possibilidades

CÓDIGO	QUANDO USAR	CONFIGURAÇÃO
Compra com crédito	Mercadoria para revenda, insumo, serviço e ativo usados na atividade	CBS e IBS fora do custo, conta de imposto a recuperar. Em geral são os códigos de compra que já existem, ajustados pelo período válido
Compra sem crédito	Uso ou consumo pessoal e demais vedações	CBS e IBS no custo ou na despesa. Normalmente é preciso criar, com utilização própria
Compra de fornecedor do Simples (no DAS)	Fornecedor que recolhe CBS e IBS pelo Simples	Crédito = valor de CBS e IBS **pago no DAS**, informado na nota. O código não pode recalcular 11,3% sobre o valor da compra

Tabela 10 · Famílias de códigos de compra

EXEMPLO · COMPRA DE R$ 1.000 DE FORNECEDOR DO SIMPLES QUE RECOLHE PELO DAS

Errado: o código de entrada calcula 11,3% sobre R$ 1.000 e credita R$ 113.

Certo: o crédito é o valor de CBS e IBS **informado na nota** do fornecedor, que corresponde ao que ele paga no DAS (LC 214, art. 47, § 9º, II). Se o fornecedor optou pelo regime regular de IBS e CBS, o crédito é o valor destacado inteiro.

A NT 2026.005 cria o campo do **regime de IBS e CBS do emitente** (`tpRegimeIBSCBS`) e o código de atividade do Simples por item (`cAtivSN`), com produção na NF-e em **14/12/2026** (cronograma atualizado em 12/11/2026). É por esse campo que a entrada da nota identifica como o fornecedor recolhe.

OPTANTE DO SIMPLES COMPRANDO

Se a **sua empresa** é do Simples e recolhe pelo DAS, ela **não apropria crédito** de CBS e IBS (art. 47, § 9º, I). Os códigos de compra dela não devem ter conta de imposto a recuperar para esses tributos.

FONTE

LC 214/2025, arts. 41, § 3º, 47, 48 e 57 (com a LC 227/2026) · NT 2026.005 v1.00 (Simples Nacional) · Resolução CGSN 194/2026.

SEÇÃO 08

Determinação e carga em massa

A determinação de impostos é o gargalo da virada em bases grandes. A boa notícia: se as alíquotas mudarem pelo período válido (seção 03) e o CST pelo par novo 74/08 (seção 04), **a maior parte das determinações não muda**.

8.1 O que precisa entrar na determinação

- Os códigos **novos** de compra sem crédito, ligados a uma utilização própria.
- Os códigos de **exceção de 2026** (seção 09), ligados às utilizações de devolução e complemento.
- Os códigos recriados, se a base seguir o caminho B das seções 03 e 04.

8.2 As possibilidades de carga

FERRAMENTA	PARA QUE SERVE	CUIDADO
Determinação pela tela	Poucos códigos e combinações	Inviável em milhares de combinações de item, utilização e UF
Carga em massa (DTW, DI API, Service Layer ou ferramenta do add-on)	Gravar códigos e determinações a partir de uma planilha ou matriz (NCM, utilização, UF)	Confirme quais objetos cada ferramenta aceita e teste a carga na cópia da base

FERRAMENTA	PARA QUE SERVE	CUIDADO
Transaction Notification	**Validar e bloquear** documentos fora da regra	Não é o lugar para preencher código de imposto: alterar tabelas do SAP por SQL não é suportado pela SAP. Use-o para aceitar ou recusar o documento

Tabela 11 · Ferramentas para a determinação

EXEMPLO · TRAVAS ÚTEIS NO TRANSACTION NOTIFICATION A PARTIR DE 2027

- Bloquear nota de saída com data de 2027 sem linha de CBS ou de IBS.
- Bloquear nota de saída com data de 2027 com CST de PIS ou Cofins diferente de 08 (exceto as utilizações de devolução e complemento de 2026).
- Bloquear compra lançada com utilização "sem crédito" e código de imposto com conta a recuperar.

Recomendação de desenho: crie sempre uma **utilização para as compras sem crédito**. Fica claro para quem lança e permite determinar o código certo sem depender de exceção por item.

SEÇÃO 09

Operações de 2026 lançadas em 2027

Como o período válido e a troca do CST valem para tudo o que for lançado depois da virada, algumas operações de 2026 precisam de tratamento à parte.

OPERAÇÃO	REGRA	BASE
Devolução de venda de 2026 recebida em 2027	Dá crédito de **CBS** no valor do PIS e da Cofins da venda original, usado só para pagar CBS	LC 214, art. 379
NF-e de devolução ou complementar que referencia nota anterior a 2027	Dispensada do grupo de IBS e CBS	NT, regra UB12-10
Chave da nota original na devolução (desde 16/11/2026)	Pode ir no **cabeçalho** (uma única chave) ou no **item**, com nItem opcional	NT 2025.002 v1.53
Nota de compra de 2026 lançada em janeiro	O crédito de PIS e Cofins segue a regra de 2026, mês da aquisição	Legislação do PIS e da Cofins
Saldo de créditos de PIS e Cofins	Continua válido: compensa CBS, ou é ressarcido ou compensado nas regras da época	LC 214, art. 378

Tabela 12 · Operações de 2026 que aparecem depois da virada

9.1 As possibilidades

CAMINHO	COMO FUNCIONA
A · Códigos de exceção "2026" (recomendado)	Cópias dos códigos usados em devolução e complemento, com o **CST antigo** e **sem** a linha de período válido de 2027, ligadas a utilizações de devolução e complemento
B · Lançar tudo de 2026 antes da virada	Funciona para as compras; não resolve devoluções que só chegam em 2027

> EXEMPLO · DEVOLUÇÃO DE VENDA DE 2026
>
> Venda em novembro de 2026, empresa do Lucro Presumido: R$ 1.000, com PIS de R$ 6,50 (0,65%) e Cofins de R$ 30,00 (3%). Devolução recebida em janeiro de 2027.
>
> A entrada usa o código de exceção "2026". O crédito é de **R$ 36,50 de CBS**, que só pode compensar CBS, sem ressarcimento (art. 379, parágrafo único).

A testar: como o add-on fiscal preenche a nota referenciada na devolução. Com a v1.53, a chave pode ir no cabeçalho ou no item; confira com o fornecedor qual das duas formas ele usa e emita uma devolução de teste em homologação.

> FONTE
>
> LC 214/2025, arts. 378 e 379 · NT 2025.002–RTC, regra UB12–10, e v1.53 (referência na devolução).

SEÇÃO 10

Situações especiais

10.1 Ativo imobilizado

- **CBS e IBS na compra do ativo:** seguem a regra geral do crédito (art. 47): valores destacados e extintos, separados por tributo. A LC 214 trata o ativo em dois pontos específicos: **ressarcimento em prazo menor** dos créditos de bens incorporados ao imobilizado (art. 40, I) e **estorno proporcional à vida útil** em caso de roubo ou furto (art. 47, § 7º). Não encontramos na LC 214 apropriação parcelada da CBS e do IBS nos moldes do CIAP do ICMS.
- **Créditos de PIS e Cofins que hoje são apropriados pela depreciação:** continuam a ser apropriados depois de 2026, como **crédito presumido de CBS**, pelas regras da época (art. 380). Se o bem for vendido antes do fim, as parcelas restantes se perdem (art. 380, § 3º).
- **ICMS:** o CIAP continua. O ICMS não muda em 2027.

No sistema: o código de compra de ativo com crédito leva a CBS e o IBS para as contas a recuperar, **fora do custo do bem**. Mantenha o controle das parcelas de PIS e Cofins em andamento, porque elas viram crédito de CBS.

10.2 Estoque em 1º de janeiro de 2027

O contribuinte do regime regular pode apropriar **crédito presumido de CBS** sobre o estoque existente em 01/01/2027 em três casos (art. 381):

- estava no **regime cumulativo** do PIS e da Cofins (Lucro Presumido, em regra) e não tomou crédito desses bens;
- bens adquiridos com **substituição tributária ou incidência monofásica** do PIS e da Cofins (entre eles, produtos farmacêuticos, de perfumaria e de higiene e autopeças, conforme as leis listadas no art. 381, II);
- parcela sujeita à vedação parcial de crédito do regime não cumulativo.

REGRA	DETALHE
Valor	**9,25%** sobre o valor do estoque de bens adquiridos no País; na importação, o PIS e a Cofins-Importação pagos
Prazo	Apurar e apropriar até o **último dia de junho de 2027**
Uso	Em **12 parcelas** mensais iguais, só para compensar CBS, sem ressarcimento
Fora	Ativo imobilizado, imóveis, uso e consumo pessoal e bens comprados com alíquota zero, isenção, suspensão ou sem incidência

Tabela 13 · Crédito presumido sobre o estoque (LC 214, art. 381)

No SAP Business One: prepare uma **consulta do estoque de 31/12/2026** por item, com custo, data e documento de entrada e o regime de PIS e Cofins da aquisição. A forma de verificação do estoque ainda será definida por ato do Poder Executivo, que pode exigir inventário e valoração (art. 381, § 2º).

10.3 Retenções na fonte

A partir de 01/01/2027, a retenção de que trata o art. 30 da Lei 10.833/2003 (serviços de limpeza, conservação, segurança, profissionais e outros) passa a ser **só da CSLL, a 1%**. A parcela de PIS e Cofins da retenção acaba (LC 214, art. 509, com efeitos pelo art. 544, III).

No contas a pagar: revise os códigos de retenção que somam CSLL, PIS e Cofins e crie, com data de 2027, a versão só com a CSLL.

10.4 Industrialização por encomenda

Na LC 214, as menções à industrialização por encomenda estão nas regras da **Zona Franca de Manaus**, que limitam o benefício ao **valor agregado** no retorno ao encomendante (arts. 445, § 5º; 447, § 3º; 448, § 3º; e 449, § 2º). Fora delas, não há regra própria na lei.

Recomendação: separe em linhas diferentes a **remessa de insumos**, o **retorno dos insumos** e a **cobrança da industrialização** (o serviço agregado), cada uma com sua utilização e seu cClassTrib conforme a tabela oficial. Mapeie com o cliente, usando um processo real como exemplo, antes de parametrizar. Este é um ponto a acompanhar no regulamento e nas tabelas de classificação.

10.5 Empresas do Simples Nacional

- A NT 2026.005 exige, nas notas do Simples, o regime de IBS e CBS do emitente (**`tpRegimeIBSCBS`**) e o código de atividade por item (**`cAtivSN`**). Produção na NF-e em **14/12/2026**. O MEI não informa o grupo de IBS e CBS.

- Quem optou pelo regime regular de IBS e CBS para o 1º semestre de 2027 pode **cancelar até 20/12/2026** (Resolução CGSN 194/2026). A configuração dos códigos depende dessa escolha.

10.6 Notas de serviço (NFS-e)

- O IBS e a CBS passam a ser obrigatórios na NFS-e em **01/12/2026**, na 3ª etapa do calendário do Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026. É antes da virada.
- O código de serviço da **LC 116** continua: o ISS existe até 2032 e só começa a cair em 2029 (ADCT, art. 128). O que entra **ao lado** dele é a **NBS** e o cClassTrib, pela Lista de Serviço Nacional da NFS-e (Anexo B, versão 1.01, publicada pela Receita Federal).
- No cadastro de itens de serviço: completar NBS e cClassTrib sem apagar o código da LC 116, e atualizar o add-on de mensageria para o padrão nacional.

> FONTE
> LC 214/2025, arts. 40, 47, 380, 381, 445 a 449, 509 e 544 · Lei 10.833/2003, arts. 30 e 31 (redação da LC 214) · NT 2026.005 v1.00 · Resolução CGSN 194/2026 · Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 · ADCT, art. 128 · Receita Federal: Anexo B da NFS-e Nacional, Lista de Serviço Nacional v1.01.

SEÇÃO 11

Preços, listas e contratos

Com a CBS por fora, o preço deixa de carregar PIS e Cofins e passa a ter a CBS e o IBS somados ao final. A decisão é comercial, mas o sistema precisa refletir a escolha antes da primeira nota de 2027.

> EXEMPLO · ITEM VENDIDO A R$ 100 POR EMPRESA DO LUCRO PRESUMIDO
> Hoje, os R$ 100 já trazem PIS e Cofins por dentro (3,65%): sobram **R$ 96,35** de receita líquida dessas contribuições.
> - **Manter a receita líquida:** preço de R$ 96,35 + 11,3% de CBS e IBS por fora = **R$ 107,24** para o cliente.
> - **Manter o preço do cliente:** total de R$ 100 = R$ 89,85 de preço + R$ 10,15 de CBS e IBS. A receita líquida cai.
>
> Valores simplificados, sem ICMS, com a premissa de 11,3% (CBS de 11,2% e IBS de 0,1%). O cliente do regime regular toma a CBS e o IBS destacados como crédito.

Na venda com ICMS, o total de 2027 também depende do estado: onde a CBS e o IBS entram na base do ICMS, o ICMS sobe junto (seção 5.4). Defina o preço de 2027 já com essa conta.

11.1 O que revisar no sistema

- **Listas de preço:** se os preços estão com ou sem imposto, e como a CBS e o IBS são somados no documento. Teste na cópia da base.
- **Atualização em massa:** carga por planilha (DTW ou ferramenta equivalente), com a lista de 2027 pronta antes da virada.

- **Contratos e faturamento recorrente:** preço e código de imposto de cada linha ativa, e as cláusulas de reajuste por mudança de tributo.
- **Margem:** relatórios que calculam margem sobre o preço bruto passam a incluir a CBS e o IBS por fora.

SEÇÃO 12

Split payment e recolhimento pelo adquirente

MODALIDADE	COMO FUNCIONA	BASE
Split payment	A instituição de pagamento separa o IBS e a CBS na liquidação e recolhe só o que ainda não foi extinto, inclusive por créditos	LC 214, arts. 31 a 35
Recolhimento pelo adquirente (RAD)	O comprador do regime regular paga o IBS e a CBS quando o meio de pagamento não permite o split; o excedente volta ao fornecedor em até 3 dias úteis	LC 214, art. 36
Enquanto nenhum dos dois existir	Basta o destaque correto na nota para o comprador tomar o crédito	LC 214, art. 48

Tabela 14 · Formas de extinção do IBS e da CBS ligadas ao pagamento

- **Situação:** os testes da plataforma do split começaram em 15/10/2026, e os demais prestadores de pagamento passaram a participar a partir de 16/11/2026. A obrigatoriedade ainda não tem data; o regulamento prevê implantação gradual (Decreto 12.955/2026, art. 33).
- **Testes:** desde 20/11/2026, qualquer empresa pode acessar o ambiente de testes do **Piloto da CBS** (Produção Restrita), sem indicação prévia, e a Receita publicou em 17/11/2026 a documentação técnica da **API do RAD** (consulta dos recolhimentos como adquirente e geração do DARF). Vale envolver o fornecedor do add-on e da integração bancária nesses testes.
- **Contabilidade:** a baixa do passivo e do contas a receber acontece na liquidação financeira (OT CFC 1/2026, item 22.1). É lançamento financeiro, fora do código de imposto.
- **Integração bancária:** com o split, o banco credita o valor **líquido** do imposto segregado. A conciliação e a baixa automática do contas a receber precisam tratar essa diferença. Antecipe a conversa com o fornecedor da integração bancária.

> EXEMPLO · RECEBIMENTO COM SPLIT DA VENDA DE R$ 10.000 (SEÇÃO 06)
>
> Supondo que todo o imposto seja segregado na liquidação:
>
> - **D** Banco: R$ 10.000,00
> - **D** CBS a recolher: R$ 1.120,00
> - **D** IBS a recolher: R$ 10,00
> - **C** Clientes: R$ 11.130,00

SEÇÃO 13

Descrições de códigos e atributos

Nem a lei nem a SAP definem como nomear códigos e atributos. Mas a alíquota da CBS muda por resolução anual do Senado até 2033 (LC 214, art. 349), e o PIS e a Cofins têm data para acabar. Descrição com alíquota vai mentir em algum momento. A sugestão é descrever o que o código **é**:

ATRIBUTO HOJE	SUGESTÃO
PIS 0,65% - Base Tributada 100%	PIS - 0,65% BT 100% até 31/12/2026 · sem incidência a partir de 01/01/2027
COFINS 3,00% - Base Tributada 100%	COFINS - 3% BT 100% até 31/12/2026 · sem incidência a partir de 01/01/2027
CBS 0,90% - Tributação Integral	CBS - Tributação integral - BT 100% (alíquota no período válido)
IBS UF 0,10% - Base Tributada 100%	IBS UF - Tributação integral - BT 100% (alíquota no período válido)
IBS Mun 0,00% - Imunidade ou não incidência	IBS Mun - Tributação integral - BT 100% (alíquota no período válido)

Tabela 15 · Descrições sugeridas para os atributos

No **código de imposto**, tire o PIS, a Cofins e as alíquotas que mudam. Exemplo: "5102 - ICMS 18% - CBS/IBS integral". O ICMS pode manter a alíquota, porque só muda a partir de 2029. Antes de renomear, confira se algum relatório ou consulta filtra pela descrição.

SEÇÃO 14

Roteiro da virada e checklist

QUANDO	O QUE FAZER
Agora	Diagnóstico da base (seção 02), com o destaque de CBS e IBS nas notas de 2026 · cadastro no Piloto da CBS
Até 30/11	IBS UF e IBS Mun com 0,05% em 01/01/2027 · linha da CBS preparada · PIS e Cofins com alíquota 0 · par de CST 74/08 cadastrado · fórmula da base conferida
Até 01/12	NFS-e com IBS e CBS (3ª etapa) · cadastro de serviços com NBS e cClassTrib
Até 14/12	Emissor do Simples com tpRegimeIBSCBS e cAtivSN (NT 2026.005 em produção na NF-e)
Até 15/12	Posição de cada UF sobre a CBS e o IBS na base do ICMS (seção 5.4) · códigos de compra sem crédito e de exceção 2026 · contas de CBS e IBS · determinações · travas no Transaction Notification · retenção só de CSLL com data de 2027 · testes em homologação
15/12	Prazo do Senado para a alíquota da CBS: preencher o período válido (sem resolução, vale a do TCU)
Até 20/12	Simples: decisão final sobre manter ou cancelar o regime regular de IBS e CBS

QUANDO	O QUE FAZER
Até 31/12	Inconsistências de IBS e CBS das notas de 2026 corrigidas (programa de conformidade de 2026)
Virada	Depois do último faturamento de 31/12: linhas de PIS e Cofins para o CST 74/08, listas de preço de 2027, descrições
Janeiro	Primeiras notas conferidas uma a uma · devoluções com os códigos de exceção · inventário de 31/12/2026 para o crédito presumido
Até 30/06/2027	Apurar e apropriar o crédito presumido sobre o estoque

Tabela 16 · Roteiro sugerido

Checklist

- ☐ Cópia da base de produção para testes
- ☐ Códigos de imposto listados e separados em venda, compra com crédito e compra sem crédito
- ☐ IBS municipal presente em todos os códigos, com 0,05% e base tributada em 2027
- ☐ CBS e IBS com "Incluído no preço" desmarcado, fora do custo e contabilizando
- ☐ Contas de CBS e de IBS separadas, a recolher e a recuperar
- ☐ PIS e Cofins com alíquota 0 e base em Outras em 2027; par de CST 74/08 cadastrado
- ☐ Fórmula da base conferida com a regra UB16–10
- ☐ Posição de cada estado e município sobre a CBS e o IBS na base do ICMS e do ISS definida com o responsável fiscal
- ☐ Linha de IS só nos itens sujeitos ao imposto
- ☐ Compra de fornecedor do Simples usando o valor informado na nota
- ☐ Utilização e códigos para compras sem crédito
- ☐ Códigos de exceção para devoluções e complementos de 2026
- ☐ Período válido testado com data do documento e de lançamento diferentes
- ☐ Retenções revisadas (só CSLL a partir de 2027)
- ☐ Estoque de 31/12/2026 levantado para o crédito presumido
- ☐ Listas de preço e contratos de 2027 prontos
- ☐ Notas de 2027 emitidas em homologação sem rejeição
- ☐ Notas de 2026 com CBS e IBS destacados em todos os códigos de venda
- ☐ Devolução de teste com a nota referenciada conforme a NT 2025.002 v1.53

SEÇÃO 15

O que ainda pode mudar

PONTO	DEPENDE DE	EFEITO NO SAP BUSINESS ONE
Alíquota da CBS	Resolução do Senado (até 15/12/2026; sem ela, vale a do TCU)	Valor do período válido
Grupos de PIS e Cofins na NF-e de 2027	Nota técnica	Pode tornar o CST 08/74 e as próprias linhas desnecessários

PONTO	DEPENDE DE	EFEITO NO SAP BUSINESS ONE
Fórmula da base (UB16-10) e totais (VB01-10, W60-10)	Fim da "implementação futura" nas NTs 2025.002 e 2026.008	Rejeições novas se a fórmula ou o total estiverem diferentes
Imposto Seletivo	Votação da MP 1.399/2026 e da PEC 22/2026	Alíquotas e prazo do IS; prorrogação do IPI sobre esses bens
Verificação do estoque de 01/01/2027	Ato do Poder Executivo (art. 381, § 2º)	Forma do inventário para o crédito presumido
Etapas do split payment	Ato da Receita e do Comitê Gestor	Lançamentos financeiros e integração bancária
CBS e IBS na base do ICMS e do ISS	Atos de cada estado e município; decisões judiciais	Fórmula do ICMS e do ISS por UF e por município

Tabela 17 · Pendências que podem alterar este guia

Atualizamos este guia a cada um desses pontos. As datas e as normas de cada um estão no cronograma da Reforma em **hubist.com.br/reforma-tributaria**.

SEÇÃO 16

Base normativa

NORMA OU DOCUMENTO	PONTOS USADOS
Emenda Constitucional 132/2023 (Constituição e ADCT)	ADCT, arts. 126 a 128: extinção do PIS e da Cofins, IPI, IBS em 2027 e transição do ICMS e do ISS; ADCT, art. 133: ICMS e ISS fora da base da CBS e do IBS; Constituição, arts. 153, § 6º, IV, e 156-A, § 1º, IX: IS e IBS na base de outros tributos
Lei Complementar 214/2025, com a LC 227/2026	Arts. 4º, 12, 31 a 36, 40, 41, 47, 48, 57, 127, 128, 343, 344, 346, 347, 349, 378 a 381, 445 a 449, 509, 542 e 544
Lei Complementar 87/1996 (com a LC 227/2026)	Art. 13, § 1º: base do ICMS; inciso III, IS na base a partir de 2027
Lei Complementar 116/2003	Art. 7º: base do ISS
SEFAZ-SP: Respostas à Consulta 33.083/2026 e 40.123/2026	CBS e IBS fora da base do ICMS em 2026 e dentro a partir de 2027
SEFA-PR: Consulta 48/2026 (SAC, perguntas 2647 e 2854)	Mesma posição, com o método de cálculo do ICMS por dentro
Decreto 12.955/2026 (Regulamento da CBS)	Ano-teste de 2026 e implantação gradual do split payment (art. 33)
Medida Provisória 1.399/2026	Imposto Seletivo em 2027, a partir de 02/02/2027
NT 2025.002-RTC (NF-e e NFC-e), até a v1.53	Rejeições 745 e 748; regras UB01, UB12, UB16, UB18, UB37, UB56 e W60; chave referenciada na devolução (v1.53)
NT 2026.008 v1.01	Regra VB01-10: o que soma ao total do item a partir de 2027
NT 2026.005 v1.00	Simples Nacional: tpRegimeIBSCBS e cAtivSN; produção na NF-e em 14/12/2026

NORMA OU DOCUMENTO	PONTOS USADOS
Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026	Calendário de obrigatoriedade do IBS e da CBS nos documentos fiscais
Ato Conjunto RFB/CGIBS 5/2026	Programa Nacional de Conformidade Tributária de 2026: correção até 31/12/2026 e papel do profissional da contabilidade
Resolução CGSN 194/2026	Prazos de opção e cancelamento do regime regular no Simples
Orientação Técnica CFC nº 1/2026	Contabilização do IBS e da CBS
NBC TG 16 e NBC TG 47	Tributos recuperáveis fora do estoque; receita pelo valor líquido
SAP Business One 10.0, Localização Brasil (SAP Help Portal)	Códigos de imposto, Códigos CST e Valores de atributo
EFD-Contribuições, Tabelas 4.3.3 e 4.3.4	Descrições dos CSTs 08 e 74
Agência Senado: notícias de 03, 17 e 18/11/2026	Prazo e situação da alíquota de referência da CBS
Receita Federal: notícias de 17, 19 e 20/11/2026	API do RAD, orientação sobre o destaque de CBS e IBS e Piloto da CBS aberto a todas as empresas

Tabela 18 · Fontes consultadas até 24/11/2026

> **MATERIAL DE ORIENTAÇÃO**
>
> Este guia reúne a legislação, as notas técnicas e a documentação oficial disponíveis em 24/11/2026. Não substitui a análise de cada caso nem o teste na base do cliente. Os parâmetros dos add-ons fiscais variam de fornecedor para fornecedor.
>
> É material técnico de orientação geral: não tem efeito normativo e não vincula a Receita Federal, o Comitê Gestor do IBS, os estados ou os municípios. A segurança formal de um caso concreto vem da consulta ao fisco.

Marco Coelho

Contador · Consultor SAP Business One · CRCSP 338736/O-0 · marco@hubist.com.br